

PROCESSO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nº	DATA ABERTURA	DA	HORÁRIO
001/2017	001/2017	10/08/2017		10:00 h
OBJETO	<u>Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de transmissão, ao vivo, em canal aberto, das sessões ordinárias (e, eventualmente, e não necessariamente ao vivo, as extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Paraopeba</u> , conforme Termo de Referência - Anexo I.			
Entrega dos envelopes	10/08/2017 até às 10:00hs (Horário de Brasília - Brasil)			
Credenciamento e abertura	10/08/2017 até as 10:00hs (Horário de Brasília - Brasil)			
Início da Sessão Pública	10/08/2017 às 10:00hs (Horário de Brasília - Brasil)			
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	Av. Dom Cirilo, 447 - Centro - Paraopeba - CEP: 35.774-000. Informações: de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. Requisição de edital: licitacoes@paraopeba.cam.mg.gov.br compras@paraopeba.cam.mg.gov.br			

A Câmara Municipal de Paraopeba/Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, no sistema de Registro de Preços - tipo MENOR PREÇO GLOBAL (mês), para futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de transmissão, ao vivo, em canal aberto, das sessões ordinárias (e, eventualmente, e não necessariamente ao vivo, as extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Paraopeba**, em conformidade com a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, e em especial as disposições da lei 10.520/02, e da Lei Complementar 147/2014, mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital a **Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de transmissão, ao vivo, em canal aberto, das sessões ordinárias (e eventualmente, e não necessariamente ao vivo, as extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Paraopeba**, conforme descrito no Anexo I deste, de acordo com as condições adiante estabelecidas.

1.2 - Fazem parte deste EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa

ANEXO VI - Modelo de Declaração Trabalhista

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação

ANEXO IX - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preço

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. A participação nesta licitação é exclusiva à Microempresa - ME -, Empresa de Pequeno Porte - EPP - ou equiparadas, com base no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto licitado.

2. Não poderão participar deste processo, a licitante proponente que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, suas Autarquias e Fundações, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara de Paraopeba, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente.

3. Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar - Anexo V -, devendo apresentá-la junto com a documentação para credenciamento, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.

3.1. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte e também a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação não são exigidas para fins de habilitação, não estando elencadas nos artigos 28 a 31 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido a estas empresas, na eventual falta de apresentação de qualquer delas, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência do pregoeiro que terá à mão um modelo padronizado das declarações, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com poderes para declarar.

4. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Câmara de Paraopeba, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

6. NÃO poderão participar do presente processo licitatório:

6.1 Empresas que estejam sob regime de falência, dissolução, liquidação e suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 Empresas penalizadas na forma do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação, e/ou impedida de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea.

6.4 Empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

6.5 Empresa ou sociedade estrangeira;

6.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Paraopeba, já mencionado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se o acolhimento não resultar em alteração na proposta dos interessados.

3.2 Todas as alterações e comunicações referentes ao presente edital serão comunicadas por meio de publicação no Jornal Hoje em Dia, ficando as empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório obrigados a acompanhar todas as comunicações, possíveis alterações e avisos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aberta a Sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto o pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - Documento Oficial de Identidade ou outro equivalente;

4.3.2 - Autorização para Credenciamento, consistindo:

a- No caso de sócio ou titular da empresa, Contrato Social ou equivalente, e última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b- No caso de representante ou procurador, Procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, (neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior "a" comprovando que o outorgante tem poderes para outorga).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense credenciado não impedirá a participação da licitante no presente certame, somente o afastará dos atos de manifestação de vontade, tais como a oferta de lances e interposição de recursos.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6 - Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a Pregoeiro declare encerrado o recebimento dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

4.7 - No ato do credenciamento, os licitantes apresentarão os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação".

4.8 - Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Conforme Modelo (ANEXO VIII)

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: Proposta e Documentos de Habilitação.

5.2 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

I - envelope contendo a Proposta de Preços:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA- MG

Pregão Presencial nº 01/2017, Processo 01/2017

Objeto: TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA

Licitante : _____

CNPJ

Envelope n.º 1 (Proposta de Preço).

II - Envelope contendo os documentos de habilitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA- MG

Pregão Presencial nº 01/2017, Processo 01/2017

Objeto: TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA

Licitante : _____

CNPJ

Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, equipe de apoio ou outro funcionário da Câmara, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter, obrigatoriamente:

6.1.1- Proposta da licitante de forma que atenda aos seguintes requisitos Conforme Modelo (ANEXO II):

I - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa (salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ, com os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

II - Cotar o valor global por mês, (conforme referenciado no Anexo I).

III - atender a todas as condições do Edital e seus Anexos.

IV - constar razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, fac-símile, e-mail para contato e número de conta bancária;

V - serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

VI - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

6.2 - No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;

6.3 - Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta comercial. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas desclassificadas para todos os efeitos;

6.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.5.1 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.5.2 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação"

6.6 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 - São documentos de habilitação da pessoa jurídica:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Documento 01: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores. Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Documento 01: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Documento 02: Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, através de Certidão de Regularidade de Débito emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

Documento 03: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal;

Documento 04: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS -, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Documento 05: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Documento 01: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

7.1.4 DECLARAÇÕES:

Documento 01: Declaração de "Fato Impeditivo", em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Anexo VII)

Documento 02: Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital. (Anexo IV)

Documento 03: Declaração de responsabilidades. (Anexo III)

Documento 04: Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República. (Anexo VI)

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documento 01: Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características, prazos e condições similares ao objeto licitado.

7.1.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. O licitante que usar dessa prerrogativa deverá apresentar a certidão do SICAF (ou sistemas semelhantes) devidamente assinada pelo servidor público responsável pela emissão da certidão.

7.1.7 - Estão dispensados de apresentação de originais os documentos emitidos pela Internet desde que autenticados eletronicamente.

7.2 - A critério do pregoeiro, e independente da aceitação dos licitantes, serão admitidas diligências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o saneamento de falhas na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação do primeiro classificado e aplicação da multa prevista no edital.

7.3 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.4.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.6 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paraopeba, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

7.7 As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

7.8 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor. Também constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

7.8.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.8.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.8.3 A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

I - A Fase de Classificação das Propostas de Preço - compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participar da Etapa de Oferta de Lances;

II - Em seguida será iniciada a Etapa de Oferta de Lances - que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

III - Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, será iniciada a Fase de Habilitação - com a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

IV - Encerrada a Fase de Habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor o licitante que oferecer maior vantagem, no preço global, para a Câmara de Paraopeba, baseado no Menor Valor, sendo a este adjudicado o objeto em julgamento caso não haja intenção de interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro.

8.2 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e fará a leitura dos elementos em julgamento.

8.2.2 - Será procedida a verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a Etapa de Oferta de Lances.

8.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente a de menor preço, para participar da Etapa de Oferta de Lances;

8.2.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da Etapa de Oferta de Lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 - ETAPA DE OFERTA DE LANCES

8.3.1 - Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

8.3.2 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da Etapa de Oferta de Lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.3.4 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a Etapa de Oferta de Lances, e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço, encerrando-se esta etapa.

8.4 - FASE DE HABILITAÇÃO

8.4.1 - Declarada encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.2 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação dos documentos exigidos neste Edital.

8.4.3 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo exceção legal.

8.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo o verificação da habilitação do respectivo proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante vencedora.

8.4.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que sejam obtidos melhores preços.

8.5 - FASE DE ADJUDICAÇÃO E RECURSO

8.5.1 - O Pregoeiro adjudicará o objeto em julgamento à licitante declarada vencedora, caso não haja manifestação de interposição de recurso, devendo o resultado final ser publicado na forma indicada pela legislação que rege a matéria.

8.5.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.5.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Câmara, já mencionado no preâmbulo deste Edital.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara homologará o resultado desta licitação e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Conforme ANEXO X deste Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Conforme ANEXO X deste Edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Conforme ANEXO X deste Edital.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto licitado:

I - advertência;

II - multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o valor da NAF, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b) de 2% (dois por cento) do valor total da NAF por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, pelo não comparecimento nos dias e horários agendados, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificável da licitante adjudicatária em entregar o objeto licitado;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto neste edital.

14.2 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do Pregoeiro, quando em uso da faculdade prevista no Parágrafo 3º, Artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

14.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

14.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara.

14.5 - O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

14.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

14.8 - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Câmara, das 08:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.9 - O Edital e (anexos) poderá ser lido ou retirado na Câmara, em dias de expediente, nos horários supra mencionado. Requisições por e-mail:

licitacoes@paraopeba.cam.mg.gov.br e

compras@paraopeba.cam.mg.gov.br

14.10 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara.

14.11 - Fica eleito o Foro da Cidade de Paraopeba- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Paraopeba, 27 de julho de 2017.

Guilherme Rodrigues Rocha

PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de transmissão, ao vivo, em canal aberto, das sessões ordinárias (e, eventualmente, e não necessariamente ao vivo, as extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Paraopeba.

O SINAL DE TV ABERTA QUE VEICULARÁ A TRANSMISSÃO DEVE NECESSARIAMENTE SER DE ÓTIMA QUALIDADE NO MUNICÍPIO DE PARAOPEBA.

As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem nas primeiras e terceiras terças-feiras úteis de cada mês, com início às 19:00 horas, com duração regimental prevista para 4 horas, podendo ser prorrogadas. O compromisso de transmissão ao vivo das sessões ordinárias limitar-se-á a 4 horas por sessão.

A transmissão das sessões ordinárias será ao vivo. Coincidindo o dia designado destas reuniões com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no dia útil posterior e deverá obrigatoriamente ser veiculada ao vivo.

As sessões extraordinárias e solenes, audiências públicas, palestras e outras reuniões podem ocorrer a qualquer dia e hora, devendo ser transmitidas em até 3 dias após a ocorrência, obrigatoriamente no horário das 19:00. A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, para tais reuniões se fixará a quantidade máxima de 10 horas de transmissão por mês.

O sinal da CONTRATADA deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade.

RESPONSABILIDADES: A responsabilidade do conteúdo das transmissões cabe à Câmara Municipal, competindo à CONTRATADA a responsabilidade por danos que vier a causar a terceiros.

TODAS AS SESSÕES SERÃO TRANSMITIDAS NA ÍNTEGRA, SEM CORTES OU EDIÇÕES.

CABE Á CONTRATADA FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

TODOS OS SEGUROS E IMPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO GLOBAL.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante proponente ____, portadora do CNPJ n.º ____, com sede e administração na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, neste ato representado pelo sócio ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado (a) na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, vem apresentar sua proposta comercial para a prestação do serviço, conforme descrição estabelecida no edital do Processo Licitatório n.º 01/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017.

1 - Propomos para execução do objeto deste processo licitatório o valor global de R\$ 0,00 (...), na seguinte forma:

Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de transmissão, ao vivo, em canal aberto, das sessões ordinárias (e, eventualmente, e não necessariamente ao vivo, as extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Paraopeba. O SINAL DE TV ABERTA QUE VEICULARÁ A TRANSMISSÃO DEVE NECESSARIAMENTE SER DE ÓTIMA QUALIDADE NO MUNICÍPIO DE PARAOPEBA.

As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrem nas primeiras e terceiras segundas-feiras úteis de cada mês, com início às 19:00 horas, com duração regimental prevista para 4 horas, podendo ser prorrogadas. O compromisso de transmissão ao vivo das sessões ordinárias limitar-se-á a 4 horas por sessão.

A transmissão das sessões ordinárias será ao vivo. Coincidindo o dia designado destas reuniões com feriado ou ponto facultativo a sessão ordinária correspondente se realizará no dia útil posterior e deverá obrigatoriamente ser veiculada ao vivo.

As sessões extraordinárias e solenes, audiências públicas, palestras e outras reuniões podem ocorrer a qualquer dia e hora, devendo ser transmitidas em até 3 dias após a

ocorrência, obrigatoriamente no horário das 19:00. A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes serão objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, para tais reuniões se fixará a quantidade máxima de 10 horas de transmissão por mês.

O sinal da CONTRATADA deverá ser de boa qualidade, em todo o território do Município, sendo imagens e áudio límpidos, sem ruídos, chiados, interferências ou quaisquer outros que possam comprometer essa boa qualidade.

VALOR MENSAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

VALOR ANUAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega do envelope.

3. Forma de pagamento: Conforme Edital.

4. Prazo de entrega: Conforme Edital.

5. Vencendo o certame licitatório assinará o instrumento contratual o representante legal ____, nacionalidade brasileira, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____.

6. Dados Bancários: Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____

7. Contatos: e-mail: _____; Outros: _____

Atenciosamente,

Licitante Proponente:

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, Processo 001/2017 da Câmara Municipal de Paraopeba que:

Assumimos inteira responsabilidade: pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários, quanto à qualidade dos serviços prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 001/2017, Processo 001/2017.

Paraopeba, _____ de _____ 2017.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório - Pregão Presencial **001/2017**, Processo **001/2017** que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional, administrativa e técnica para a prestação de serviços objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

Paraopeba, _____ de _____ 2017.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA a Câmara Municipal de Paraopeba, para fins de fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2017, Processo 001/2017 que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei.

Paraopeba,de.....de 2017.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ 2017.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, _____ de _____ 2017.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, CNPJ _____ N° _____, sediada à _____ Bairro _____ CEP _____, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 7 e seus subitens do edital e das sanções estabelecidas no edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-me de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo do

Representante Legal da Empresa

Carteira de identidade

CPF

OBS: Este documento - deverá ser apresentado, separadamente, fora de qualquer envelope, pelo licitante, após credenciamento.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com escritório (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-lo perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÓPEBA, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ Carteira de identidade/ CPF

OBS: a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA - E XXXXXX

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.607.411/0001-10, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Dom Cirilo n.º 447, região central do município, doravante denominado simplesmente Câmara Municipal, neste ato representado pelo Presidente Municipal Nataniel Henrique de Almeida Gomes, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF n.º 050.292.186-29 e da Carteira de Identidade n.º M-11.666.533, residente e domiciliado no Município de Paraopeba/MG, doravante denominado *Câmara Municipal*.

CONTRATADA: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º ____, com sede e administração na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____, neste ato representada pelo sócio ____, nacionalidade ____, estado civil ____, profissão ____, portador do CPF n.º ____ e da Carteira de Identidade n.º ____, residente e domiciliado na Rua ____ n.º ____, bairro ____, município de ____.

(1) **FINALIDADE** - O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do objeto definido e especificado na *Cláusula Primeira*, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Presidente exarado no processo licitatório n.º 01/2017

(2) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A Ata de Registro de Preço tem origem no Processo Licitatório n.º 01/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, homologado por decisão fundamentada do Presidente da Câmara, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal n.º. 10.520, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993, estando vinculada de forma total e plena ao edital regente do certame do qual exigir-se das partes rigorosa observância.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de transmissão, ao vivo, em canal aberto, das sessões ordinárias (e eventualmente, e não necessariamente ao vivo, as extraordinárias, solenes, palestras, audiências públicas e demais reuniões pertinentes) da Câmara Municipal de Paraopeba, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação - Anexo I, conforme especificações constantes abaixo, nos termos da proposta comercial apresentada.

Faz parte integrante e inseparável desta *ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, independente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- A. Edital regente do certame e seus anexos.
- B. Ata da sessão de julgamento.
- C. Termo de Adjudicação e Homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o *CONTRATANTE* não está obrigado a adquirir o objeto referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preço, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à *CONTRATADA*, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

3. A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preço a *CONTRATADA* assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço será formalizada pela emissão da *NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF* - a qual será

assinada e retirada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo *CONTRATANTE*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os preços ofertados pela *CONTRATADA*, classificados em primeiro lugar, constam do quadro abaixo.

item	Serviços	Quant./meses	Valor unit.	Valor total

2. Os preços, expressos em Real (\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preço no veículo de divulgação oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. -A prestação do serviço poderá ser realizada de forma continuada, onde a *CONTRATADA* fornecerá todos os equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto deste contrato.

2. - A Ata possui vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A *CONTRATADA* deverá:

São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

b) fornecer toda a sua documentação fiscal dos serviços;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicados;

d) cumprir, durante toda a execução do objeto licitado, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

f) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

g) comparecer sempre, nos dias mencionados no item 01, trajando-se e portando-se adequadamente ao ambiente da Câmara;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na prestação do serviço, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a execução do objeto licitado;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara promover as negociações junto à CONTRATADA.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o *CONTRATANTE* convocará o detentor do registro para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3. Caso a detentora do Registro de Preços não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora desta Ata de Registro de Preço não puder cumprir o compromisso, o *CONTRATANTE* poderá liberá-la dos compromissos aqui assumidos, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses.

1.1. Pelo *CONTRATANTE*, quando:

a) A *CONTRATADA* não cumprir as exigências contidas no edital ou nesta Ata de Registro de Preço;

b) A *CONTRATADA* não retirar ou assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo *CONTRATANTE*, sem justificativa aceitável;

c) A *CONTRATADA* não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

e) A *CONTRATADA* der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preço, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

1.2. Pela CONTRATADA, quando:

a) Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

b) A seu pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente da Câmara, devidamente fundamentado, devendo a comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço ser feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar em lugar incerto, ignorado ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Jornal "Aqui"-, considerando cancelada a Ata de Registro de Preço a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação.

4. A solicitação do fornecedor para o cancelamento da Ata de Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do CONTRATANTE, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CONTRATANTE a aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata de Registro de Preço, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão consultar o CONTRATANTE, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão, cabendo ao órgão/entidade aderente à Ata de Registro de Preço, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao MUNICÍPIO sobre tal capacidade.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço.

3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

4. As adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o *CONTRATANTE* independente do número de órgão não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, quando a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente ao mês imediatamente anterior, acompanhada das Certidões pertinentes.

2 - O pagamento ocorrerá em até cinco dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços após a apresentação da Nota.

3 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

4 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da *CONTRATADA*, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5 - A Câmara Municipal de Paraopeba não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Recusando a *CONTRATADA* a assinar ou retirar esta Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital regente do certame licitatório, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o *CONTRATANTE* poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preço;

c) impedimento de participar em licitação e de contratar com o *MUNICÍPIO* por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

1. A *CONTRATADA* não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a *CONTRATADA* e terceiros, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3. A *CONTRATADA* não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos desta Ata de Registro de Preço, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o *CONTRATANTE* opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

1. A intimação da *CONTRATADA* a respeito dos atos praticados nesta Ata de Registro de Preço será realizada no Jornal "AQUI" , tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais, bem como no site oficial da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO JUDICIAL

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas desta Ata de Registro de Preço que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Paraopeba, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS